



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 352, de 15 de março de 2010

**Altera a Lei Municipal nº. 342, de 24/08/2.009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº. 339, de 08/07/2.009 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.**

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão do programa nº 0030 Operação de Credito destinada à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais para a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS, no Plano Plurianual do período de 2010- 2013 com as seguintes características:

PROGRAMA: 0030 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
<b>OBJETIVO:</b> Criar condições orçamentário-financeira para modernização da patrulha mecânica do Município com aquisição de máquinas e equipamentos, tais como: motoniveladora, pá carregadeira, caminhões, etc.
<b>AÇÃO:</b> Aquisição de máquinas e equipamentos nacionais para a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do Programa Intervenções Viária – PROVIAS.

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial das mesmas, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

I – 02. 04.15.452.0004, 1051 4.4.90.52.02 Equipamentos e Material Permanente para atendimento ao Programa Intervenções Viárias Proviás/BDMG

Art. 3º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BDMG, no âmbito do programa PROVIAS

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 15 de Março de 2.010.



**JOÃO CARDOSO DO COUTO**  
**Prefeito Municipal**

**"Este texto não substitui o original."**